

PORTARIA N° 042 - 12/12/2024.

ASTOR JOSÉ GRÜNER, PRESIDENTE DA AGERST, Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Lei Municipal n° 9.316, de 28 de junho de 2023, que consolida a Lei n° 8.941 de 14 de junho de 2022, que assim dispõe: *“Art. 22. Cabe ao Presidente a representação administrativa da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes.”*

CONSIDERANDO o Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n° 9.316 de 28 de junho de 2023, que consolida a Lei n° 8.941 de 14 de junho de 2022, a qual que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências, assim dispõe: *“IV – Núcleo de Regulação – composto por um servidor efetivo do Poder Executivo, cedido com ônus à Agência para a realização de funções de regulação, o qual perceberá Gratificação de Função de Apoio em Regulação de valor equivalente ao da FG2 do Poder Executivo Municipal. (Incluído pela Lei 9782, de 26 de novembro de 2024)”*

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 37.032 de 02 de dezembro de 2024, do Município de Santa Cruz do Sul-RS, que designa/cede o servidor MARCELO AZEREDO GAEDKE, matrícula 12.694, à AGERST;

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 37.033 de 02 de dezembro de 2024, do Município de Santa Cruz do Sul-RS, que concede Gratificação de Função (GF) ao servidor MARCELO AZEREDO GAEDKE, matrícula 12.694, Assessor Administrativo.

CONSIDERANDO que a fiscalização dos serviços públicos delegados é instrumento regulatório para o alcance dos objetivos institucionais da AGERST estabelecidos no art. 2º, da Lei Municipal n.º 9.316/2023 e alterações ulteriores.

CONSIDERANDO a competência fiscalizatória prevista expressamente, no art. 29 da Lei Municipal n.º 9.316/2023 e alterações ulteriores.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO n° 22, de 06 de novembro de 2019 que disciplina os Processos Administrativos de Fiscalização e os Processos Administrativos Punitivos dos Serviços Públicos Regulados pela AGERST.

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Municipal n.º 9.316/2023 e alterações ulteriores. que dispõe: *“Os servidores que compõem a estrutura administrativa da AGERST, designados para as atividades de fiscalização, são autoridades competentes para lavrar auto de infração, nos termos do Regimento Interno e Resoluções da Agência.”*

CONSIDERANDO as competências incumbidas ao Presidente, elencadas no artigo 21 da Lei Municipal nº 6.906/2013 e alterações posteriores. Dentre as quais, dirigir as atividades da Agência, praticando os atos de gestão necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 02 de dezembro de 2024, ao servidor MARCELO AZEREDO GAEDKE, matrícula 12.694, Assessor Administrativo, a Gratificação de Função (GF2) pela atuação como Agente de Regulação, entre outras atividades, na Agência Reguladora.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 6.906/2013 e alterações posteriores, **DESIGNAR** o servidor MARCELO AZEREDO GAEDKE, matrícula 12.694, para o exercício das atividades de fiscalização, podendo atuar como Fiscal, no âmbito da Agência Reguladora dos serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST- além das atividades previstas no art. 1º desta Portaria.

REGISTRADA E PUBLICADA., CUMPRASE
Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2024.

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente do Conselho Diretor

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente Extrato foi publicado
no sítio eletrônico da AGERST, em 12/12/2024.